



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - LP



DELIBERAÇÃO Nº 4 / 2022 - CECALP (11.51.20)

Nº do Protocolo: 23062.041157/2022-80

Leopoldina-MG, 18 de agosto de 2022.

## DELIBERAÇÃO CCECA Nº 04, de 15 de agosto de 2022

*Dispõe sobre a quebra de pré-requisito pertinente à equivalência da disciplina Banco de Dados quando ofertada pela Engenharia de Computação Campus Leopoldina.*

**O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE-021/09, de 09 de Julho de 2009;

A 15ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Engenharia de Controle e Automação do ano de 2022;

A Resolução CEPE-12/07, de 15 de Março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas da Graduação do CEFET-MG;

A Resolução CCECA Nº 15 de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a equivalência de disciplina de Banco de Dados e Laboratório de Banco de Dados do Curso de Engenharia de Controle e Automação, Unidade Leopoldina.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a quebra do pré-requisito em Modelagem de Sistemas da disciplina Banco de Dados quando ofertada pela Engenharia de Computação Campus Leopoldina;

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 19/08/2022 09:08 )  
MURILLO FERREIRA DOS SANTOS  
COORDENADOR - TITULAR  
CECALP (11.51.20)  
Matrícula: 2919636

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2022, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 18/08/2022 e o código de verificação: 4346c50f8b